

**LEI Nº 635/2005**, de 27 de abril de 2005.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores municipais, ativos e inativos, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, sem distinção de índice.

§ 1º. A reposição de que trata o “*caput*” do presente artigo é de 10% (dez por cento).

§ 2º. Com a presente reposição, em índice superior a inflação acumulada no período de 12(doze) meses, ficam atendidas as exigências contidas no artigo 37, X da Constituição Federal, art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita(SC), e Lei Municipal nº 418, de 03 de agosto de 2001.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 27 de abril de 2005.

**JAIRO CASARA**  
**Prefeito**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27/04/2005.

**OSVALTER FILIPINI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**